EXPEDIENTE DO DIA
EM 17 / 02 / 09

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0162
Em 13/02/2009
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 013 /2009

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 873, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009 .

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 873 de 04 de fevereiro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação :

" Art. 3º - o valor mensal dos vencimentos do trabalhador braçal será de R$ 500,00 (quinhentos reais) e os vencimentos de Médico, por plantão de 24 horas, será de R$ 800,00 (oitocentos reais)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/02/2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, ES, 10 de fevereiro de 2009.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

APROVADO
Em 03 / 03 / 2009
Presidente

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : gabinete@teiasat.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto trata de uma correção de um equívoco do projeto que culminou na Lei Municipal nº 873/2009, onde referia-se ao valor do plantão de médico no valor de R$ 440,00, sendo que o menor valor pago pelo plantão de 24 horas é o de R$ 800,00 (oitocentos reais) .

Ressaltar que o valor inferior a este inviabiliza a contratação de médicos plantonistas , já que nenhum profissional assume a função por um valor inferior ao que constamos neste Projeto.

ELIANE PAES LOORENZONI
Prefeita Municipal